PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTES DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 338/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025".

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova, e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º. Os valores constantes das tabelas de remuneração previstos em Lei Complementar nº. 338/2025 passam a serem os seguintes, com aplicação do percentual de reajuste de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme anexo I.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Delta – MG, 01 de fevereiro de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO 2025	VENCIMENTO 2026
Auxiliar de Serviços Gerais	CA-ASG	01	1.753,34	1.828,03
Auxiliar Legislativo	CA-AUL	01	2.030,78	2.117,29
Oficial Legislativo	CA-OFL	01	8.250,98	8.602,47
Telefonista	CA-TEL	01	2.030,78	2.117,29
Contador	CA-CON	01	4.538,06	4.731,38
Advogado III	CA-ADV	01	8.250,98	8.602,47

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Delta, mediante a aplicação do índice de **4,26%**, correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Entretanto, mais do que um ajuste técnico nos valores das tabelas remuneratórias, esta proposição representa um gesto de respeito, reconhecimento e valorização àqueles que, diariamente, dedicam seu trabalho ao funcionamento desta Casa Legislativa.

Os servidores efetivos são pilares silenciosos da administração pública. São eles que garantem a continuidade dos serviços, a organização institucional, a segurança jurídica dos atos e o pleno funcionamento das atividades legislativas. Muitas vezes longe dos holofotes, mas sempre presentes, sustentam com profissionalismo e compromisso a missão desta Câmara de servir à população de Delta.

Não se trata de conceder privilégios, tampouco de promover aumento real de despesas. Trata-se, acima de tudo, de assegurar justiça e equilíbrio, evitando que a inflação corroa o poder de compra daqueles que trabalham com seriedade e responsabilidade pelo interesse público.

Valorizar o servidor público é fortalecer as instituições. É reconhecer que nenhuma estrutura pública funciona sem o empenho humano, sem a dedicação diária e sem o compromisso daqueles que fazem do serviço público uma verdadeira missão.

Assim, esta proposta reafirma o compromisso desta Presidência e desta Câmara Municipal com a valorização do servidor, com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e com o respeito às pessoas que constroem, todos os dias, o funcionamento do Poder Legislativo.

Por estas razões, confiamos na sensibilidade e no compromisso dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa não apenas uma recomposição financeira, mas também um ato de justiça, reconhecimento e valorização institucional.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE